



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Estudo Técnico Preliminar

Construção de Módulos Sanitários para a Aldeia Guabiju – Piquiri (Mineração)

1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a construção e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de 02 (dois) módulos sanitários destinados ao atendimento das necessidades básicas de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju, localizada na região do Piquiri (Mineração), no Município de Cachoeira do Sul/RS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão o processo de contratação

A necessidade decorre da insuficiência módulos sanitários destinados ao atendimento das necessidades básicas de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju.

A ausência desses módulos sanitários poderá prejudicar a execução das ações programadas e limitar o alcance dos objetivos estabelecidos para atendimento das necessidades básicas de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju

Os recursos encontram-se disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul e possuem destinação compatível com a contratação de empresa especializada para a construção e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de 02 (dois) módulos sanitários pretendidos.

O interesse público envolvido consiste em promover melhores condições de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, execução dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

serviços complementares e demais providências necessárias à entrega dos módulos sanitários em condições plenas de utilização.

Cada módulo sanitário deverá ser executado integralmente de acordo com as especificações técnicas, projetos e memoriais descritivos integrantes da contratação, incluindo, no mínimo:

- a) vasos sanitários;
- b) 02 (dois) lavatórios simples de banheiro;
- c) 02 (dois) chuveiros elétricos;
- d) 02 (dois) tanques para lavagem de roupas;
- e) instalações hidráulicas e sanitárias;
- f) instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos previstos;
- g) demais elementos construtivos, materiais, acabamentos, equipamentos e serviços previstos no memorial descritivo e anexos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A demanda integra o planejamento da Secretaria Municipal da Saúde. Registra-se, contudo, que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente ainda não foi publicado pela Administração Municipal, razão pela qual a presente demanda ainda não consta formalmente no referido instrumento.

A dotação para a construção dos módulos sanitários será a seguinte:

Atividade: 2.076

Fonte de Recursos: 2621

Detalhamento da Fonte: 4090 (29800)

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.05 (29910)

A construção dos módulos sanitários estão alinhadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, visando proporcionar melhores condições ao atendimento das necessidades básicas de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

3. Descrição dos requisitos da contratação

Considerando que o objeto consiste na construção de módulos sanitários, caracterizando-se como obra, a contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, pelo qual será contratado cada módulo por preço certo e total.

A adoção do critério de menor preço por item permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para cada módulo, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital.

A construção dos módulos sanitários devem atender as seguintes quantidades e especificações:

Item	Quantidade	Descrição	Valor estimado
01	01 módulo	Módulo sanitário – Assentamento Indígena (Aldeia situada acima da faixa de acesso). Construção e instalação de módulo sanitário contendo vasos sanitários, 02 lavatórios simples de banheiro, 02 chuveiros elétricos e 02 tanques para lavar roupa, conforme projeto, memorial descritivo e anexos. Prazo de execução: 90 dias.	R\$ 57.337,42
02	01 módulo	Módulo sanitário – Assentamento Indígena (Aldeia situada abaixo da faixa de acesso). Construção e instalação de módulo sanitário contendo vasos sanitários, 02 lavatórios simples de banheiro, 02 chuveiros elétricos e 02 tanques para lavar roupa, conforme projeto, memorial descritivo e anexos. Prazo de execução: 90 dias.	R\$ 57.844,77
Valor Total Estimado			R\$ 115.182,19





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

O Projeto executivo da obra será realizado pela contratada e também a execução da Obra de construção dos Módulos sanitários na comunidade indígena da Aldeia Guabiju.

Os valores estimados deverão estar respaldados pela pesquisa de preços e pelos documentos que compõem o processo de contratação.

A estimativa deverá observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando, entre outros fatores, os quantitativos, a economia de escala e as peculiaridades do local de execução.

A pesquisa e a formalização da estimativa de preços deverão observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, a formalização da requisição de compras e a cotação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.

Os valores acima constituem estimativa para fins de planejamento e licitação, não representando garantia de contratação pelo valor estimado.

Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- a) executar integralmente o objeto conforme os projetos, memoriais, especificações e demais documentos da contratação;
- b) cumprir os prazos estabelecidos;
- c) fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- d) utilizar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações;
- e) manter profissional responsável pela execução, quando exigido;
- f) manter preposto para acompanhamento do contrato;
- g) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- h) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação de materiais e equipamentos;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) manter o local de execução organizado e seguro;
- l) providenciar a adequada destinação dos resíduos produzidos;
- m) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução;
- n) manter atualizados seus dados de contato junto à Administração;
- o) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- p) cumprir as determinações da fiscalização, desde que formalmente emitidas e compatíveis com o objeto contratado;
- q) entregar o objeto concluído e em condições de utilização.

A fiscalização realizada pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada permanece responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar as informações e documentos necessários à execução;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) prestar os esclarecimentos necessários à contratada;
- e) comunicar formalmente eventuais desconformidades;
- f) realizar as medições e o recebimento do objeto;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- h) designar gestor e fiscal do contrato;
- i) assegurar as condições de acesso e acompanhamento necessárias à fiscalização;
- j) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

contratual.

Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

As sanções poderão ser aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração nem a obrigação de corrigir os serviços executados em desconformidade.

4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir das necessidades apresentadas pela Comunidade indígena da Aldeia Guabiju.

A estimativa contempla a serviços de contratação de empresa especializada para a construção e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de 02 (dois) módulos sanitários.

As quantidades foram estabelecidas com base no levantamento realizado junto a Comunidade indígena da Aldeia Guabiju.

Busca-se adquirir quantidade suficiente para atender às ações previstas, sem gerar estoque excessivo, desperdício de recursos ou aquisição superior à necessidade.

Por se tratar de demanda específica e previamente delimitada no ETP, não foi utilizada série histórica de pesquisa de Construtoras pois cada projeto tem suas características especiais. A estimativa baseou-se na necessidade concreta informada Comunidade indígena da Aldeia Guabiju, contribuindo para a prevenção de doenças e para a melhoria das condições de vida da população atendida e validada pela Secretaria Municipal da Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro 02 (dois) módulos sanitários destinados ao atendimento das necessidades básicas de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju, localizada na região do Piquiri (Mineração), no Município de Cachoeira do Sul/RS

5. Alternativas disponíveis no mercado

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 14.133/2021 determina a apresentação, pelo vencedor, das planilhas adequadas ao valor final da proposta, incluindo quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, na forma legal.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Utilização de mão de obra, Materiais e equipamentos existentes nos estoques municipais: alternativa considerada insuficiente, tendo em vista a inexistência ou indisponibilidade dos itens nas quantidades e especificações necessárias para atendimento do Plano de Aplicação;
- b) Empréstimo, cessão ou recebimento de doações: alternativa que não garante a disponibilidade dos materiais, a quantidade necessária, o prazo de atendimento nem a correspondência com as especificações estabelecidas, podendo comprometer a execução das ações planejadas;
- c) Transferência direta de recursos ou aquisição pelas próprias comunidades: alternativa que dependeria de instrumento jurídico e de procedimentos administrativos próprios, além de mecanismos específicos de acompanhamento e prestação de contas, não se mostrando a solução mais adequada para a demanda apresentada.

Diante da análise realizada, conclui-se que os serviços de contratação de empresa especializada para a construção e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de 02 (dois) módulos sanitários pela Administração Municipal representa a alternativa mais adequada, viável e vantajosa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

6. Estimativa do valor da contratação

Para a formação do preço estimado, o critério de julgamento será o de menor preço por item. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando-se cada módulo sanitário como um item autônomo, com preço certo e total.

As planilhas de composição de custos, bem como as cotações que subsidiaram a estimativa, encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 115.182,19**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024 e tendo como embasamento compras efetivadas pelo poder público em períodos recentes.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de certame licitatório para construção de 02 (dois) módulos sanitários destinados ao atendimento das necessidades básicas de higiene, saneamento e saúde da comunidade indígena da Aldeia Guabiju solicitados, de acordo com as especificações descritas. Conferidos e aprovados pelo fiscal de contrato.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A divisão em 02 (dois) itens decorre da existência de dois locais distintos de implantação, permitindo a participação de maior número de interessados e possibilitando a contratação independente de cada módulo, desde que preservada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. Providências prévias ao contrato

Para a efetivação da contratação pretendida, faz-se necessária a adoção de providências prévias no âmbito da Administração Pública, visando garantir a regularidade do processo e o adequado atendimento às exigências legais.

A Secretaria Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:

- Fiscal do Contrato: Regis Eduardo Leal Devilla, Matrícula nº 101958.
- Gestora do Contrato: Mariana Bortolaso Machado, Matrícula nº 113026.

Para o êxito da contratação, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

12. Possíveis impactos ambientais

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

A execução deverá buscar a utilização racional de materiais, água e energia, sempre que tecnicamente possível.

Os resíduos da construção deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

Deverão ser evitados desperdícios de materiais e danos desnecessários ao solo, à vegetação e ao entorno da obra.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao empreendimento e ao local de execução.

As licitações de obras e serviços de engenharia devem observar, entre outros aspectos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a utilização de produtos e equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais e a proteção do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, quando aplicável.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. Declaração de viabilidade

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é viável técnica e economicamente, sendo adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

A solução proposta mostra-se compatível com o interesse público, necessária para a melhoria das condições de trabalho e adequada à continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

Cachoeira do Sul, 17 de agosto de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 17:54:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zyrP7> para
verificar a autenticidade.

